

Pais descobrem que tiveram filhos trocados na maternidade após 40 anos

Reprodução/ FreePik | Casal será indenizado por danos morais após erro do hospital.

Uma troca de bebês feita há 40 anos foi recentemente descoberta pelos casais envolvidos. O caso aconteceu em um hospital em Mococa, interior de São Paulo, e resultou em um processo e indenização de valor significativo para os dois casais, que processaram a instituição por danos morais.

A ação judicial foi iniciada por um dos pais, um funcionário público que utilizou o hospital para o nascimento de sua filha na década de 1980. Entretanto, no mesmo dia, outra mulher deu à luz a uma menina no mesmo lugar, e devido a um erro nos registros da maternidade, as crianças foram trocadas de responsáveis.

Como o erro foi descoberto após 40 anos?

A negligência foi descoberta de forma bastante curiosa: as famílias vítimas do erro residiam próximas e após as duas mulheres se conhecerem e perceberem as semelhanças físicas das filhas e as mesmas datas de aniversário, decidiram realizar um teste de DNA para sanar possíveis dúvidas.

O resultado?

Confirmação da troca e ação judicial contra a maternidade e da autarquia.

Qual a decisão do Tribunal de Justiça?

Por decisão unânime na corte, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) manteve a decisão de indenizar os pais em R\$ 200

mil por danos morais.

A desembargadora do caso e relatora do recurso, Paola Lorena, enfatizou a negligência da instituição e a responsabilidade da autarquia.

Mesmo que o ato não tenha sido praticado diretamente por um funcionário da autarquia, esta deve ser responsabilizada por negligência, pois o serviço foi prestado por uma empresa conveniada.

O que diz a lei?

Não existe nenhuma lei que trate troca de bebês como um crime. Mas o artigo 229 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é o que mais se adequa aos casos do tipo:

“Deixar o médico, enfermeiro ou dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de identificar corretamente o neonato e a parturiente, por ocasião do parto, bem como deixar de proceder aos exames referidos no art. 10 desta Lei”.

O artigo ainda especifica a pena para o crime: detenção de seis meses a dois anos. Se o crime é culposo, ou seja, cometido sem intenção, a detenção é de dois a seis meses, ou multa, como no caso da indenização de R\$ 200 mil dos pais.

Fonte: **O Liberal** e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso em 28/03/2025/13:33:03

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail:folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp (93) 984046835– (93) 98117 7649.

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: -93- 984046835 (Claro)
-Site: www.folhadoprogresso.com.br e-
mail:folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou e-
mail: adeciopiran.blog@gmail.com